

**PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
CIDES**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – OBJETIVANDO REGULAMENTAR A ADEÇÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.761.776/0001-05, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 1001, CEP 38.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco Da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2023**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

**1.1** – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 02/2023 fundamenta-se na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta do Contrato originário, no art. 57, inciso II, da Lei Feral nº 8666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** – Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2024, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2024, deliberada e aprovada na 40ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES.

**2.2** – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:



*“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2024 e se estenderá até 31/12/2024, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”*

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – Para o exercício de 2024, deverá ser repassado ao CIDES o seguinte montante: R\$ 23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos), na forma exposta na tabela anexa.”*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

225-02.002.000 03.092.0003. 2.0421 317170;

226-02.002.000.03.092.0003. 2.0421 337170;

227-02.002.000.03.092.0003. 2.0421 447170.

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Ponte, 27 de dezembro de 2023.

**LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ** **ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**

Prefeito de Nova Ponte-MG

Presidente do CIDES

### **TESTEMUNHAS**

NOME: Ilson Belchior Ferreira

Lindamar Maria de Almeida Nunes



## ANEXO ÚNICO

### 1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

#### A) MANUTENÇÃO DO PROCON

##### 1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 1.971,77

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 1.314,51

Novembro – 01 parcela de: R\$ 1.314,49

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 16.431,38 (Dezesseis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**

##### 2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 848,70

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 565,80

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 7.072,50 (Sete mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

##### 3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

**Valor Mensal:**

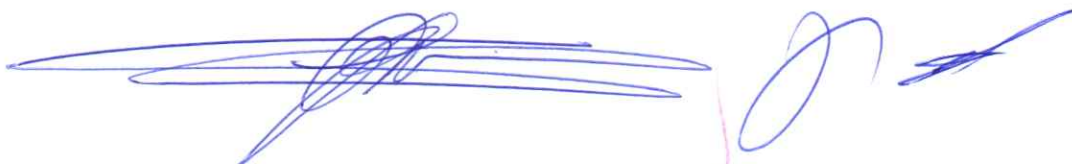
Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 0,75

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 0,50

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos).**

**Valor anual R\$ 23.510,13 (Vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos).**



---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

---

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº  
02/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE MG E O  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA -  
CIDES - ANO 2024

Primeiro Aditivo do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Nova Ponte (CNPJ nº 38.761.776/0001-05) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 27/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Procon Regional CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$23.510,13 (vinte e três mil, quinhentos e dez reais e treze centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
**Código Identificador:**0D3A529F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/12/2023. Edição 3673  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>